



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel , de propriedade do **Sr. Orly de Vargas**, localizado neste Município, confrontando com o terreno do Sr. Evandro Ruppff, com o terreno do Sr. Silvino Rossi, com o Sr. Joilson Klefer e com a área da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano , **medindo 12.525,49 m²**, para construção de Cemitério.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão a conta da Dotação Orçamentária : Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **030004.0412200013.001-4.4.90.61.000 - Aquisição de Imóveis Ficha 37.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 07 de novembro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 564 / 2005

EM 07 / 11 / 05


PREFEITO MUNICIPAL